



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVÂNIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



Lei nº 1.565/09, de 03 de julho de 2009.

Publicado nesta data, mediante afixação
no Placar de Avisos da Prefeitura.
Silvânia (GO), 03/07/2009
Adm

“Autoriza a Câmara Municipal de Silvânia a celebrar convênio com o IPASGO, e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Silvânia, Estado de Goiás, no uso da competência e das atribuições que lhe conferem as constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica Municipal, **APROVOU** e eu, Prefeita Municipal **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Câmara Municipal de Silvânia autorizada a celebrar convênio com o IPASGO – Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado de Goiás, objetivando a filiação de seus servidores, obedecendo aos limites e condições da legislação estadual específica.

Art. 2º - A filiação obedecerá aos termos do respectivo convênio e condições fixadas pela direção do IPASGO, e demais normas aplicáveis.

Art. 3º - Ficam autorizadas as providências orçamentárias, inclusive dotação de verbas, para atender a pagamento de contribuições e outros encargos decorrentes da execução desta Lei.

Art. 4º - A Câmara Municipal de Silvânia se compromete a repassar ao IPASGO, mensalmente, em forma de contrapartida, o valor equivalente a 6% (seis por cento) da folha de pagamento de seus servidores. O valor restante a ser repassado ao IPASGO corresponderá à participação dos servidores.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Silvânia, Estado de Goiás, aos 03 dias do mês de julho de 2009.


Gilda Alves de Oliveira Naves

Prefeita Municipal